



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 052/2014-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, e.e., Exmº. Sr. Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 08.906.451/000102, estabelecida à Rod. do Tapanã, Res. Geraldo Sampaio, 01 B, Bairro do Tapanã, Belém-PA, CEP: 66.833-075, Fone: (91) 3033.4653, E-mail: maisextintores@bol.com.br, representada pelo Sr. **RONALDO TENÓRIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.988.852-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 064/2014- PGJ (PROTOCOLO Nº 30988/2014)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **serviços de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças (mangueira, manômetro, difusor, gatilho) que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 30/09/2014, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.389,40 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS				
Itens	Cargas	Quant	Valor unitários	Valor total
1	CO2 6kg	92	38,91	3.579,72
2	APS10L	31	21,29	659,99
3	BC 4Kg	7	25,71	179,97
4	BC 6Kg	28	33,17	928,76
5	ABC 4Kg	5	42,40	212,00
6	ABC 8Kg	11	75,36	828,96
	<b>TOTAL</b>	<b>174</b>		<b>6.389,40</b>





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 11835, Conta Corrente nº 216097**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365 \ 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365 \ 365} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento:** 3390-30 – Material de Consumo

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

**8.1.** A contratada se compromete a efetuar a retirada e devolução, após a recarga e manutenção, dos extintores no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato.

**8.1.1.** A retirada e devolução, após a recarga e manutenção, dos extintores será nos locais abaixo, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

- I. Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará.
- II. Promotoria de Justiça de Ananindeua, BR 316, Km 08 – Centro – Ananindeua, Pará.
- III. Promotoria de Justiça de Castanhal, BR 316, 2638 – Centro – Castanhal, Pará.

**8.2.** Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega/execução do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**8.2.1.** A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

**8.3.** O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo Gabinete Militar, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

**8.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**8.5.** Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

**8.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**8.7.** O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** para as recargas realizadas e para as peças substituídas (mangueira, manômetro, difusor, gatilho), contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital.

**8.8.** A Empresa Contratada fica obrigada a manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos:

**8.8.1.** Da Substituição das Peças:

- a) Terá cobertura contratual, a substituição de qualquer peça dos extintores portáteis, bem como o fornecimento das mesmas sem ônus para o MP/PA.
- b) A Contratada deverá substituir as peças dos extintores portáteis: mangueira de borracha, punho, difusor, tubo sifão, suporte e conjunto de válvula, quando necessárias, sem ônus para o MP/PA.
- c) A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica.
- d) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 20 (vinte) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- e) O Selo do INMETRO deverá ser trocado a cada manutenção.

**8.9.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
  - 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
  - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
  - 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
  - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
  - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
  - 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega/execução** dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega/execução** dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.13.4. Deixar de apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço.

11.2.13.5. Deixar de executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, da ABNT e INMETRO, bem como de manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### **13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### **13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do lote, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia da recarga e peças.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



13.2.2. De 20%, sobre o valor total do lote, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total do lote, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

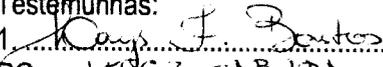
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

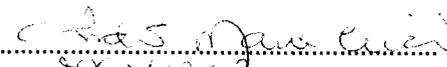
Belém-Pa, 30 de Outubro de 2014.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

  
**MAIS SEGURANÇA COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Contratada  
Ronald Tenório  
Diretor

Testemunhas:

1.   
RG: 1596302AB/PA

2.   
RG: 92012282

1, que trata da Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1022-B/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. EDILSON RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/53190-1, que trata da Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1022-C/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. SÉRGIO RODRIGUES DE LA ROCQUE, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/53190-1, que trata da Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1023/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. ALDEMAR BEZERRA DA SILVA, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/51171-7, que trata da Tomada de Contas instaurada no GRUPO DE EXPRESSOS CULTURAIS FOLCLÓRICAS CISNE BRANCO, referente ao Convênio ALEPA nº 038/2010.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1024/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES JÚNIOR, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/50833-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FUTEBOL ESCOLINHA ENESTOR CASSIANO, referente ao Convênio ALEPA nº 055/2008.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1026/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. CLAUDIO JOSÉ REIS DE CARVALHO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52437-7, que trata da Prestação de Contas da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, referente ao Convênio SAGRI nº 022/2012.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 1027/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. FABRÍCIO GOMES DE ARAÚJO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2008/52856-7,

que trata da Tomada de Contas instaurada na ESCOLA JIU-JITSU OSVALDO ALVES, referente ao Convênio SEEL nº 130/2007.

Belém, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763795

#### PORTARIA Nº 28.944 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

I - DESIGNAR os servidores **ALINE CRISTHIE CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101068; **ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100232 e **JOAO AUGUSTO DA SILVA SOARES**, Chefe da Seção de Administração e Segurança - TCE, matrícula nº 5674034; para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo nº 2014/51694-8, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94.

II - Tornar sem efeito a Portaria nº 28.804, de 20-08-2014.

#### PORTARIA Nº 28.947 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DESIGNAR a servidora **LUCIA DE CASSIA EUSTAKIA MONGE CALLIARI**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, matrícula nº 5720865, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

#### PORTARIA Nº 28.948 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DESIGNAR o servidor **JOSÉ TADEU ALVES PESSOA**, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº 0178640, para exercer a função gratificada de Gerente de Expediente da ECAV, a partir de 01-11-2014.

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763713

Contrato: 77

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviços de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças (mangueira, manômetro, difusor, gatilho) que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade

Valor Total: 6.389,40

Data Assinatura: 30/10/2014

Vigência: 03/11/2014 a 02/03/2015

Pregão Eletrônico: 52/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: MAIS SEGURANÇA COMERCIALIZAÇÃO EPI'S LTDA

Endereço: Est do Tapanã, 01B

CEP: 66833-075 - Belém/PAComplemento: Residencial Geraldo

Sampaio

Email: maisextintores@bol.com.br

Telefone: 9130334653

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763723

Nº. da Ata de Registro de Preços: 074/2014-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 043/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos e

Utensílios Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos

Diversos e Mobiliário em Geral.

Data da Assinatura: 30/10/2014

Vigência: 03/11/2014 a 02/11/2015

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
02	100	Und	Frigobar com capacidade de 80 litros, alimentação: bivolt ou 127 volts, com dispenser de bebidas na porta, cor branca, selo procel classe A.	MIDEA / Modelo MRA10	630,00
06	50	Und	Liquidificador com copo em polipropileno com capacidade útil mínima de 1,5 litros, 03 velocidades no mínimo, função autolimpante e pulsar, alimentação: bivolt ou 127 volts, potência mínima de 400w, na cor preto ou branco.	BRITANIA / Modelo Diamante Black Filter	68,99

Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior  
Endereço do Contratado: Rua C-155, nº 627, Quadra 346, Lote 07, Bairro Jardim América, no Município de Goiânia - GO, CEP: 74.275-150, Telefone (62) 3945-1018, E-mail: globo.tek@hotmail.com

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2014-MP/PA

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763725

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 058/2014-MP/PA, que tem como objeto Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano, foi declarada vencedora a empresa abaixo, com o seguinte valor:  
GRUPO 01 - S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA CNPJ: 34.623.926/0001-55 - Valor Global de R\$ 24.664,00; Valor total do certame: R\$ 24.664,00.

Belém (PA), 30 de Outubro de 2014.

Lays Favacho Bastos

Pregoeira

#### PORTARIA PGJ

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763726

#### PORTARIA Nº. 7052/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 7º, II, 8º, III, "d", e 10, do Decreto Federal nº 3.555, de 8/8/2000, arts. 8º, I, 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 9º, I, 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Pará.

DESPEJA DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Nome: <b>ANDRÉA MARA CICCIO</b> Matrícula n.º: 999.1660 CPF: 189.096.392-53 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeira
Nome: <b>LAYS FAVACHO BASTOS</b> Matrícula n.º: 999.1783 CPF: 786.671.192-53 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeira
Nome: <b>RUBENS FERNANDES ROCHA</b> Matrícula n.º: 999.1448 CPF: 674.625.702-97 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeiro

Art. 2º - A designação de função de que trata o artigo anterior é válida para o período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato, admitidas reconduções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Belém, 29 de outubro de 2014.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e.e.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br segunda-feira, 3 de novembro de 2014 às 07:06:23.